



- 1 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA Nº 021 /2018

Aprovado em sessão 15.10.2018

Por Marcos Amorin votos favoráveis

Marcos Amorin
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL
Nº 037/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe Sobre a Criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, do loteamento Morada do Parque, no Município de Querência/MT, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

Art. 1º Modifica-se o Art. 9º do projeto de Lei Ordinária nº 37/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, objeto da isenção de que trata o art. 8º, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário

Art. 2º Modifica-se o parágrafo único do Art. 13º do projeto de Lei Ordinária nº 37/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º (...)

Parágrafo único: No caso de não realização da contrapartida mencionada no *caput* deste artigo, a Pessoa Jurídica responsável pela implantação do Loteamento perderá as isenções tributárias previstas nessa Lei.

Art. 3º Modifica-se o Art. 15º do projeto de Lei Ordinária nº 37/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º O empreendimento beneficiado pela presente Lei **deverá** ser caracterizado como empreendimento habitacional do Programa Federal Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, e poderá ser enquadrado na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para Loteamento Residencial de Interesse Social, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 e a Legislação Municipal que determina o Perímetro Urbano Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Querência – MT, 15 de outubro de 2018.


Marcos Amorin
Vereador

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066



- 2 -

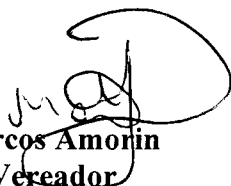
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Justificativa

Seguindo orientações de nossa assessoria jurídica no parecer nº 53/2018 propomos esta emenda a fim de corrigir erros de grafia no Projeto, uma vez que o Projeto sugere que a instalação do Loteamento Morada do Parque já encontra-se aprovado e no entanto o mesmo ainda não passou pelo crivo do Poder Legislativo Local.

Desta forma, esta comissão analisou a proposta e chegou a conclusão que as regras gerais para a criação da ZEIS é possível, bem como incentivos fiscais para futuros empreendimentos que ali pretendam instalar-se.

Sendo assim, conto com o apoio dos demais edis para aprovarmos esta emenda.


Marcos Amorim
Vereador